



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça

Ofício-Circular nº 126.664.075.0053/2019

Campo Grande, 12 de abril de 2019.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito
deste Estado

Assunto: Autos de Consulta nº 126.122.0030/ 2018.
Ref.: Ofício nº 201.041.073.0032/ 2018 - 1ª Vara do Tribunal do Júri.

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a Vossa Excelência parecer e decisão exarados nos autos acima, relativos à orientação para expedição de mandado de prisão pelo Juízo de Primeiro Grau, em processos remetidos ao Segundo Grau, por se tratar de execução provisória.

Outrossim, comunico que a orientação "Processo em Grau de Recurso devolvido para cumprimento de diligências em 1º Grau" encontra-se disponibilizada no GPS Eletrônico e poderá ser consultada pelo link: <https://sti.tjms.jus.br/confluence/pages/viewpage.action?pageId=12600195>, conforme informação anexa apresentada pelo Departamento de Padronização da Primeira Instância.

Atenciosamente,

CÉSAR CASTILHO MARQUES
Juiz Auxiliar da CGJ/MS
(assinado digitalmente)



Processo n. 126.122.0030/2018

Trata-se de expediente encaminhado pelo Juiz da 1ª Vara do Tribunal do Júri de Campo Grande, Carlos Alberto Garcete de Almeida, relatando a impossibilidade de expedição de mandado de prisão pelo primeiro grau em processos remetidos ao segundo grau, por ausência de ferramenta no SAJ, por se tratar de execução provisória.

O DEPPI manifestou-se às f. 9-13 sugerindo *"a) remessa eletrônica dos processos para o primeiro grau nos moldes como já é realizado para cumprimento de diligências; ou b) a criação de ferramenta no SAJ-PG, específica para expedição dos mandados de prisão"*.

O Diretor da Secretaria Judiciária do TJMS concordou com as sugestões do DEPPI (f. 17).

A STI manifestou-se às f. 25-26 dizendo que para a remessa eletrônica dos processos para o primeiro grau, nos moldes como já é realizado para cumprimento de diligências, não é necessário realizar alterações no sistema. Disse, também, que tecnicamente é possível se criar uma ferramenta onde se possa emitir o mandado de prisão com processo remetido ao segundo grau, porém precisa ser realizada uma avaliação e levantamento dos custos, uma vez que o sistema terá que ser alterado.

É o relatório.

Opina-se.

Como visto, busca o requerente a disponibilização de ferramentas no SAJ a fim de que se permita a expedição de mandado de prisão, referente a execução provisória de pena, mesmo sem a presença do processo principal na primeira instância e a normatização da atividade na primeira instância, na hipótese de recebimento de ordem para expedição de mandado de prisão, a título de execução provisória, oriunda de instância superior, sem a existência de processo principal.

Pois bem.

A solicitação do magistrado foi examinada por diferentes órgãos do Tribunal afetos à problemática e se concluiu por duas soluções, uma paliativa, emergencial e outra definitiva.

Sobre a solução definitiva, a Secretaria de Tecnologia da Informação, através do Departamento de Sistemas Jurisdicionais pontuou que: *"a respeito da requisição do magistrado, no sentido de criar uma ferramenta onde se*



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Corregedoria-Geral de Justiça

possa emitir mandado de prisão com o processo remetido ao segundo grau, informamos que do ponto de vista técnico é possível. Tal demanda, porém, deverá ser encaminhada para a Softplan para que seja realizada a avaliação e levantamento dos custos, uma vez que o sistema será alterado para atender tal solicitação" (f. 26)

Como visto, a resolução definitiva do problema, apesar de ser tecnicamente possível, precisa ser encaminhada para a Softplan para avaliação e levantamento dos custos, porque, se assim for resolvido, o sistema tem que ser alterado.

Desta forma, portanto, o que pode ser feito neste momento para a solução definitiva é o encaminhamento para a Softplan, para avaliação e levantamento dos custos.

No ponto, cabe registrar que, é sabido de todos que o TJMS está realizando estudos para a mudança no seu sistema de informática, o que talvez não seria recomendado fazer neste momento.

Todavia, trata-se de estudos para a mudança do sistema e enquanto a mudança não acontece, os serviços forenses precisam ser realizados.

De sorte que, é recomendável que se realize o encaminhamento para a avaliação da Softplan.

A par disso, como dito acima, os órgãos do Tribunal afetos à problemática levantada pelo magistrado proponente, sugeriram um procedimento que atende neste momento a demanda.

A proposta do DEPPI é a de se remeter eletronicamente os *"processos para o primeiro grau nos moldes como já é realizado para diligências, como externado no 2.1"* (f. 13).

No item 2.1 o DEPPI explicitou o procedimento.

Vejamos:

"Os processos que tramitam no segundo grau em que é verificada a necessidade de cumprimento de determinado ato pelo primeiro grau são remetidos pelo próprio sistema SAJ para o primeiro grau de jurisdição, através de cópia para a fila "Processos Recebidos do 2º Grau", existente tanto no SAJ-Primeiro Grau quanto no Segundo Grau, recebendo a movimentação "Recebidos os Autos do TJ/MS para diligências".

Assim, através de cópias do processo para as filas pertinentes, sem retirar o mesmo das filas "Processos Recebidos do 2º Grau" e "Remetidos Tribunal de Justiça - Recurso Eletrônico", o primeiro grau cumpre as determinações exaradas no segundo grau.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Corregedoria-Geral de Justiça

Realizadas as diligências necessárias, o usuário do primeiro grau deixará o processo apenas nas filas anteriormente citadas. Na fila "Processos Recebidos do 2º Grau" irá "devolver" o processo através do botão de atividade "Devolução do Pedido de Diligência".

Poder-se-ia utilizar o mesmo procedimento para realização da expedição do mandado de prisão e dos ofícios necessários de comunicação aos interessados (Polinter, AGEPEN, etc). (Destaquei)

Num primeiro momento, é possível que a remessa dos autos em grau de recurso para a vara de origem seja a opção mais viável em razão da recente implantação da integração do SAJ com o BNMP 2.0, porque evitaria o não-envio de informações importantes ao BNMP 2.0 - fato que já ocorre na hipótese dos mandados serem expedidos no SAJ-PG com o processo remetido ao segundo grau e cumpridos fisicamente" (9/10).

A Secretaria Judiciária, através de seu Diretor, entendeu adequada a solução proposta pelo DEPPi (f. 17).

Por sua vez, a Secretaria de Tecnologia da Informação, através do Departamento de Sistemas Jurisdicionais, manifestou-se que para a solução da adoção proposta pelo DEPPi, *"não é necessário realizar alterações no sistema, visto que o cartório poderá emitir o mandado de prisão assim que o processo for copiado para a fila "Processos Recebidos do 2º Grau" e que o mesmo será comunicado ao BNMP 2.0. Após o término da emissão do mandado de prisão e dos ofícios de comunicação, se necessário, o processo poderá ser devolvido ao Segundo Grau para que continue o seu andamento"* (f. 25).

Assim, neste momento, é de se acolher a solução proposta pelo DEPPi, porquanto soluciona adequadamente a solicitação do magistrado Carlos Alberto Garcete de Almeida e serve de parâmetro para a solução da mesma problemática que eventualmente surgir em outras unidades judiciais do Estado.

Por fim, no tocante a sugestão do magistrado para alteração das Normas da Corregedoria para padronização da atividade na primeira instância, entendo, assim como entendeu o DEPPi (f. 12/13), pela desnecessidade da aludida alteração, pois a previsão atual, de certa forma, já regula a atividade no âmbito do primeiro grau.

Diante do exposto, opina-se para os casos em que o processo não se encontrar no Juízo de origem e houver comunicação de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça ou de Turmas do Superior Tribunal de Justiça de confirmação da sentença penal condenatória de primeiro grau, com a determinação da execução imediata do julgamento (execução provisória da pena), **que se proceda a remessa** eletrônica dos autos para o primeiro grau através de cópia para a fila "Processos Recebidos do 2º Grau", recebendo a movimentação "Recebidos os Autos do TJ/MS para diligências" e sem retirar das filas "Processos Recebidos do 2º Grau" e "Remetidos Tribunal de Justiça - Recurso Eletrônico", **sejam cumpridas** as



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Corregedoria-Geral de Justiça

determinações Superiores, com as devidas comunicações e, após, se necessário, o que o processo seja devolvido ao Segundo Grau através do botão "*Devolução do Pedido de Diligência*". Em sendo aceita a proposta, que seja determinado a disponibilização de um aviso no GPS Eletrônico, orientando os cartórios judiciais sobre o novo procedimento, bem como o envio de ofício circular aos magistrados e a Secretaria Judiciária de 2º grau.

Outrossim, **opina-se** também para que seja encaminhado à Softplan solicitação de avaliação e levantamento dos custos para a criação da ferramenta para atender a solicitação objeto deste procedimento.

À apreciação do eminente Corregedor-Geral de Justiça.

Campo Grande, 18 de março de 2019.

Cezar Luiz Miozzo
Juiz Auxiliar da Corregedoria



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Corregedoria-Geral de Justiça

Autos n. 126.122.0030/2018

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Juiz da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campo Grande, Carlos Alberto Garcete de Almeida, informando a impossibilidade de expedição de mandado de prisão pelo primeiro grau em processos remetidos ao segundo grau, por ausência de ferramenta no SAJ, por se tratar de execução provisória.

Manifestação do Departamento de Padronização da Primeira Instância às fls. 9-13, sugeriu "a) remessa eletrônica dos processos para o primeiro grau nos moldes como já é realizado para cumprimento de diligências, conforme externado no item 2.1; ou b) criação de ferramenta no SAJ-PG, específica para expedição dos mandados de prisão, conforme item 2.2, sugerido pelo magistrado às f. 4.

O Diretor da Secretaria Judiciária manifestou a sua concordância "quanto à padronização, referente ao cumprimento da ordem de prisão criminal determinada em segunda instância, conforme o item 'a' da sugestão do DEPPI, ou seja, a remessa eletrônica na forma de cumprimento de diligências, até que seja implementada a ferramenta específica (expedição mandado de prisão) no SAJPG".

O Departamento de Sistemas Jurisdicionais da Secretaria de Tecnologia da Informação manifestou-se às fls. 25-26, informando que, para a remessa eletrônica dos processos para o primeiro grau, nos moldes como já é realizada para cumprimento de diligências, não é necessário realizar alterações no sistema. Aduziu, ainda, que tecnicamente é possível criar uma ferramenta onde se possa emitir o mandado de prisão com processo remetido ao segundo grau, sendo necessária, porém, uma avaliação e levantamento dos custos, vez que o sistema terá de ser alterado.

Pois bem.

Da análise dos autos, verifico ser o caso de acolher a sugestão item "a" contida na manifestação exarada pelo DEPPI, motivo pelo qual **homologo**, por seus próprios fundamentos, o parecer exarado pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, Cezar Luiz Miozzo, para determinar que, em casos em que o processo não esteja no Juízo de origem e houver comunicação de Câmaras Criminais desta Corte de Justiça ou de Turmas do Superior Tribunal de Justiça de confirmação de sentença penal condenatória de primeiro grau, com a determinação da execução imediata do julgamento (execução provisória da pena, que se proceda a remessa eletrônica dos autos para o primeiro grau através de cópia para a fila "*Processos recebidos do 2º Grau*", recebendo a movimentação "*Recebidos os Autos do TJ/MS para diligências*", sem retirar das filas "*Processos Recebidos do 2º Grau*" e "*Remetidos Tribunal de Justiça - Recurso Eletrônico*", sejam cumpridas determinações Superiores, com as devidas comunicações e, após, se necessário, que o processo seja devolvido ao Segundo Grau através do botão "*Devolução do Pedido de Diligência*". Determino, também, a disponibilização de um aviso no GPS Eletrônico, orientando os cartórios judiciais sobre o novo procedimento, bem como o envio de ofício circular aos magistrados e à Secretaria Judiciária de 2º grau. Por fim, oficie-se à Softplan solitando seja feita avaliação e levantamento dos custos para a criação de ferramenta para atender à solicitação objeto do presente feito.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Corregedoria-Geral de Justiça

Às providências.

Campo Grande, MS, 19 de março de 2019.

Des. Sérgio Fernandes Martins
Corregedor-Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Corregedoria-Geral de Justiça

Departamento de Padronização da Primeira Instância

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Ref.: Autos nº 126.122.0030/2018.

Assunto: Disponibilização de orientação no GPS Eletrônico para inserir a hipótese de devolução do processo em diligência para expedição de mandado de prisão.

O Departamento de Padronização da Primeira Instância – DEPI vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à determinação de fls. 40/41, informar que a orientação ***Processo em Grau de Recurso devolvido para cumprimento de diligências em 1º Grau***¹, disponibilizada para consulta no Guia Procedimental do Servidor – GPS Eletrônico, foi alterada para incluir a informação acerca da possibilidade da remessa eletrônica dos autos do TJMS (2º grau) para o 1º grau, em diligência, visando a execução imediata do julgamento (para expedição do mandado de prisão, etc), conforme restou decidido nestes autos.

Insta informar, ainda, que, muito embora a decisão de fls. 40/41 tenha determinado a disponibilização de um aviso no GPS Eletrônico, verificou-se já existir orientação específica para os casos em que os processos que estão em Grau de Recurso são devolvidos para cumprimento de diligências em 1º Grau. Assim, seguindo determinação verbal do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, Dr. César Castilho Marques, a nova rotina foi apenas acrescentada a ela.

Por fim, informamos que a indigitada alteração foi incluída nas **Últimas atualizações do GPS Eletrônico**².

Sem mais, eram essas as informações que cabiam a este Departamento.

Campo Grande/MS, 10 de abril de 2019.

Danielle Karolinne Weiler de Siqueira
Analista Judiciária

Erika Yuri Kurose
Diretora do DEPI, em substituição

(documento assinado digitalmente, conforme impressão à margem direita)

¹ A orientação poderá ser consultada por meio do link <https://sti.tjms.jus.br/confluence/pages/viewpage.action?pageId=125600195>.

² Disponível no link <https://sti.tjms.jus.br/confluence/pages/viewpage.action?pageId=135987528>.